

EDITAL N° 169/2024 - DEaD/FUERN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de COORDENADOR DO CURSO DE EXTENSÃO em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ofertado na Modalidade de Educação a Distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e Universidade Aberta do Brasil - UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Coordenador do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e terá validade de 5 (cinco) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, não podendo ser renovado.
- 1.2. O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção constituída pela DEaD/UERN, conforme Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.3. O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O candidato selecionado será vinculado como bolsista Coordenador de Curso. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.
- 1.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 1.6. A classificação e convocação do candidato participante do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.
- 1.7. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:
 - a) As bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam: De acordo com Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n° 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
 - b) Instrução Normativa Gab N° 1, DE 1° de outubro de 2024. Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e

pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- c) PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- 1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.
- 1.9. A divulgação oficial dos atos e das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes/>). O resultado final e convocações também serão publicadas no JOUERN (<https://portal.uern.br/jouern/>).

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção para formação de cadastro de reserva de docente para desempenhar a função de Coordenador do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, vinculado à condição de bolsista UAB/CAPES.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador de curso de extensão os docentes que reunirem os requisitos listados a seguir:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Possuir formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura qualquer área do conhecimento;
 - c) Ter titulação mínima de mestrado;
 - d) Ser docente com vínculo efetivo ativo com a FUERN;
 - e) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;

4. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DE BOLSA E PÚBLICO ALVO

- 4.1. Das atribuições do Coordenador de Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:
- a) Cumprir todas as atribuições e determinações previstas na Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e seus anexos (Termo de Compromisso do Bolsista).
 - b) Cumprir atribuições pertinentes à dinâmica de funcionamento do curso de extensão a distância, quais sejam:
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.

- Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento às instâncias internas da UERN, além da DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo tutores do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso e verificar *in loco* o andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores e dos coordenadores de tutoria;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento e auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

4.2. Da Carga Horária

- 4.2.1. O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais de trabalho.

4.3. Da Bolsa

- 4.3.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 4.3.2. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria 309/2024 CAPES, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 4.3.3. O coordenador fará jus a 5 (cinco) cotas de bolsa para cada oferta do curso.
- 4.3.4. Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de

bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

- 4.3.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 4.3.6. Ao (À) Coordenador(a) de Curso é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância com a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
 - 4.3.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
 - 4.3.8. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.
- 4.4. Da reserva de vagas.
- 4.4.1. Será reservado 20% (Vinte por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, 5% (Cinco por cento) para pessoas com deficiência, e 2% (Dois por cento) para pessoas transgênero e travesti nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme disposições contidas nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.
 - 4.4.2. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
 - 4.4.3. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
 - 4.4.4. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação ou perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

5. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.
- 5.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) Documento de identificação com fotografia, frente e verso. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) Comprovante de residência.
- f) Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
 - i) Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida (frente e verso);
 - ii) Declaração Funcional emitida pela Plataforma Íntegra, para fins de comprovação da condição de docente ativo da FUERN, regime de trabalho, experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior e unidade de lotação.
- g) Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:
 - i) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
 - ii) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).
 - iii) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
 - iv) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO I deste Edital, em arquivo do tipo PDF.
- h) Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.
 - i) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO II deste Edital.
- i) Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas transgênero ou travestis.
 - i) Enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti disponível no ANEXO III e IV.
- j) Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.
 - i) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

- k) Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:
 - i) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
 - l) O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 9.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.
 - m) A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD/UERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.
 - n) A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - o) Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
 - p) O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição on-line de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.4. Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.
 - a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 5.5. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD/UERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.
- 5.6. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.8. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição on-line de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.9. Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no item 10.1 deste Edital.
- 5.10. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

- 5.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.12. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.13. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.14. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 6 deste Edital.

6. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2021, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.
 - 6.1.1. O candidato às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
 - 6.1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
 - 6.1.3. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 6.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.
 - 6.1.4. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.
 - 6.1.5. Na desistência de candidatos na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes candidatos.
 - 6.1.6. No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que não se enquadram nessa condição
- 6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3. Em caso de convocação, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, perante a qual o candidato deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 6.1.1 deste edital.
 - 6.3.1. A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 6.1.2 deste

edital.

- 6.3.2. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio.
- 6.4. O candidato que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado inapto, perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado da seleção regida por este edital.
- 6.5. O candidato optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
 - 6.5.1. Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 6.5.2. O candidato que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.
- 6.6. Não havendo candidatos aprovados nas vagas reservadas, essas serão remanejadas para a ampla concorrência.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

- 7.1. Nos termos da lei estadual nº 11.015/2021, bem como o procedimento estabelecido na Resolução nº 12/2024 - CD/UERN, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, este edital destina 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI).
- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.
- 7.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".
- 7.4. Os candidatos inscritos na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.5. Em cumprimento com a resolução 12/2024 da Fuern que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 7.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do candidato, especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.
- 7.7. A autodeclaração do candidato preto ou pardo realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.
- 7.8. A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do procedimento de heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 7.9. O procedimento de heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela UERN.

- 7.10. Em casos excepcionais, a critério da Uern, através da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, online, mediante o uso de sistema de videoconferência, cujos procedimentos e condições serão definidos em edital próprio.
- 7.11. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 7.12. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste edital terão validade apenas para o processo seletivo regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da UERN ou de outras instituições.
- 7.13. Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 7.14. No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a confirmação será feita através de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo IV deste edital.
- 7.15. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.
- 7.16. O candidato que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
 - 7.16.1. Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.17. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.
- 7.18. Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos inscritos para ampla concorrência.

8. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

- 8.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas trans e travestis.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas trans e travestis, o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.
- 8.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) trans ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.
- 8.4. A confirmação será fundamentada em autodeclaração assinada por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas,

Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção constituirá da análise documental de acordo com o item 10 deste Edital.

9.2. Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.

- a) Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros, sejam docentes, sejam servidores técnico administrativos do quadro efetivo da FUERN, a ser designada pela DEaD.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante no item 10 e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- c) Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes no item 10 será atribuída pontuação 0 (zero), a isso implicando sua eliminação automática.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema (Quadro 1), a seguir:

Quadro 1 - Critérios de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Coordenador de Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutorado	40 pontos	40 pontos
Título de Mestrado	30 pontos	30 pontos
Especialização	20 pontos	20 pontos
Experiência como educador em contextos inclusivos	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5	20
Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva.	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5	20
Experiência em Educação a Distância	0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5.	20
Pontuação Máxima		100

Nota: Somente será pontuada a maior titulação.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 11.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada na coordenação de curso.
 - c) Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 11.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos nos itens anteriores, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 11.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

12. DOS RESULTADOS

- 12.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes/>.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 13 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da DEaD/UERN <<https://dead.uern.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora deste certame.
- 13.2. Após a publicação dos resultados preliminares o(a) candidato(a) poderá(ão) interpor recurso, o recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 13.3. O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora para isso deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. O recurso inconsistente ou que desrespeite a omissão será preliminarmente indeferido.
- 13.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.
- 13.5. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado conforme ordem de classificação e disponibilidade da vaga.

14.2. O(A) candidato(a) a ser convocado para vinculação como bolsista do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme art. 8 da Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024.

14.3. O candidato aprovado poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

14.4. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e perderá seu vínculo como bolsista.

14.5. Havendo a convocação do candidato para assumir a vaga, o bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à FUERN Termo de Compromisso, conforme Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.

15. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

15.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/UERN, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Por solicitação do bolsista;
- b) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Abandono das atividades;
- f) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

16. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

16.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	31/10/2024
Realização das inscrições (exclusivamente via internet)	31/10/2024 a 14/11/2024
Divulgação da homologação das inscrições	21/11/2024
Prazo para interposição de recursos à homologação das inscrições	22/11/2024 a 24/11/2024
Divulgação das homologações após recursos	28/11/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	06/12/204
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	07/12/2024 a 10/12/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo	17/12/2024
Resultado final da seleção	até 20/12/2024

- 16.2. O cronograma estipulado neste item poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 16.3. O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na Sistema Seleções em que o(a) candidato(a) solicitou sua inscrição no certame, disponível no sítio da DEAD/UERN <<https://dead.uern.br/selecoes/>>.
- 16.4. As justificativas dos resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e das análises da documentação deverão ser visualizados diretamente na Sistema Seleções em que o(a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da DEAD/UERN <<https://dead.uern.br/selecoes/>> bem como a homologação do resultado final.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inexistência das declarações prestadas e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 17.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e, respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção
- 17.3. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/UERN e ainda, da rigorosa ordem de classificação bem como do prazo de validade deste processo seletivo.
- 17.4. A Comissão deste Processo Seletivo bem como a Coordenação Institucional UAB/UERN não se obrigam a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a

este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

- 17.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção sob o acompanhamento e orientação da DEaD/FUERN.

Mossoró, 31 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 -GP/UERN

ANEXO I**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertença a etnia _____.

Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL),(NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaramos que o(a) candidato(a) _____, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data

[Nome do(a) responsável]

[Cargo]

[Nome da Entidade]